

Alto

residência de Profissionais necessários à Assistência Técnica Especializada no Município de Dorcas do Sul;  
 Art. 2º: - O pagamento dos contratos de que trata o artigo anterior, será feito para aqueles profissionais que prestarem serviços à municipalidade e desde que não sejam proprietários de imóvel residencial no Município;

Art. 3º: - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite necessário e correspondente aos aluguéis mensais vigentes na época da locação;

Art. 4º: - Esta autorização será automática para os anos subsequentes ao ano de 1989, até o término do mandato do atual Prefeito bem como da legislatura atual;

Art. 5º: - São revogadas as disposições em contrário;

Art. 6º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 (dois) de maio de 1989.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Dorcas do Sul em 30 (trinta) de agosto de 1989.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como se contém.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Sul, 30 (trinta) de agosto de 1989.

  
 Ary Gonçalves Nogueira  
 Prefeito Municipal

Lei 523/89

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma Motocicleta para prestação de Serviços Gerais



da Prefeitura Municipal de Dorcas do Guaro.

O povo do Município de Dorcas do Guaro, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma Motocicleta, Modelo 88, Honda CG 125, usada, em perfeito estado de conservação, para prestação de serviços gerais da Prefeitura Municipal de Dorcas do Guaro;

Art. 2º:- As despesas decorrentes com a aquisição deste veículo correrão por conta de dotações próprias incluídas no orçamento vigente;

Art. 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 (um) de fevereiro de 1989.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Dorcas do Guaro, 30 (trinta) de agosto de 1989.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorcas do Guaro, 30 (trinta) de agosto de 1989.

  
Ary Gonçalves Nogueira  
Prefeito Municipal

Lei 524/89

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato de locação comercial de um terreno para uso comunitário, com a Ribeiro Fonseca Laticínios S/A.